Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.846, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Altera Cláusula de Convênio celebrado entre o Poder Executivo e o Patronato Agrícola e Profissicnal São José.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *A Cláusula Segunda, alínea d,* do Convênio que celebram entre si o Município de Erechim através da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José visando o atendimento de Adolescentes do Sexo Masculino, autorizado pela Lei Municipal nº 3.646/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Segunda:

.....

d) Efetuar o pagamento da parcela fixa de R$ 20.858,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e oito Reais) até o quinto dia útil do mês subsequente. O reajuste será feito pelo INPC/IBGE, anualmente." (NR).

Parágrafo único. O valor constante do caput será pago a contar de 1º de maio de 2005."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

01 – UNIDADE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430028 2.032 – Abrigo e Proteção Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social – CAVA:

3350.50.41.01.02 – Contribuição a Instituições de Caráter Assistencial.....R$ 20.858,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 de JUNHO de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração